Processo Administrativo n.º 10931/2026
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada conforme estabelecido no **art. 18, I da lei 14.133/2021**.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. O formato apresentado seguiu a minuta, elaborada pela Controladoria Municipal de Itapaci.

1.4. Os materiais serão fornecidos por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos e no futuro termo de referência.

1.5. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, bem como no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

1.6. Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos **V, VII, IX, X, XI, XII, do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/2021**, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **cestas básicas** destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional no **Município de Itapaci/GO**, por meio da concessão de benefício eventual no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

2.2. A necessidade da aquisição decorre da demanda por atendimento às famílias que não possuem condições financeiras suficientes para garantir, de forma regular, a alimentação básica necessária à sua subsistência, especialmente diante de situações de vulnerabilidade temporária que comprometam o acesso a alimentos e a satisfação das necessidades essenciais.

ASSINADO DIGITALMENTE POR ERIC PETERSON KASSIM COSTA EM 27/11/2026 ÀS 08:50:43.

2.3. A concessão das cestas básicas constitui medida de proteção social destinada a minimizar os impactos das situações de vulnerabilidade vivenciadas pelos usuários, contribuindo para a garantia da segurança alimentar, a preservação da dignidade humana e a prevenção do agravamento das condições de risco e desproteção social.

2.4. A aquisição encontra respaldo na **Lei Municipal nº 1.564, de 7 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre os itens mínimos que compõem as cestas básicas do programa de distribuição às famílias hipossuficientes do Município, com a redação atualizada pela **Lei Municipal nº 1.769, de 22 de janeiro de 2026**. Esta última estabelece a composição mínima das cestas básicas a serem distribuídas, contemplando gêneros alimentícios e itens essenciais, conforme especificações previstas em seu art. 1º.

2.5. A contratação também deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente seu art. 22**, que trata dos benefícios eventuais, bem como a regulamentação municipal aplicável à concessão desse tipo de benefício e as demais normas pertinentes à Política de Assistência Social.

2.6. A concessão do benefício deverá ocorrer mediante avaliação da situação de vulnerabilidade social do requerente, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos pela regulamentação municipal, com acompanhamento e encaminhamento pela rede socioassistencial, quando necessário, de modo a assegurar a adequada destinação dos recursos públicos e o atendimento às necessidades identificadas.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a disponibilidade de cestas básicas em quantidade suficiente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando a continuidade da oferta do benefício eventual e uma resposta adequada às situações de insegurança alimentar e vulnerabilidade temporária identificadas no **Município de Itapaci/GO**.

2.8. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar uma resposta efetiva e contínua às demandas socioassistenciais identificadas no Município, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade temporária tenham acesso a alimentos essenciais para sua subsistência. A disponibilização das cestas básicas, enquanto benefício eventual, constitui instrumento de proteção social voltado à redução dos impactos da insegurança alimentar, à preservação da dignidade humana e ao atendimento das necessidades básicas dos usuários, cabendo à Administração Municipal assegurar

o planejamento e a disponibilidade dos itens necessários à execução dessa política pública, em observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES e ESPECIFICAÇÃO

3.1. ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	**CESTA BÁSICA**	**3600**	**KIT**		

3.2. DESDOBRAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO: CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS COMPOSTAS PELO SEGUINTES ITENS:	QUANTIDADE ITENS POR CESTA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, 1kg.	01	KG	3600
02	Feijão de 1kg carioca, tipo 1, maquinado, novo, cor clara, pacote não inferior a 1kg.	02	KG	7200
03	macarrão com ovos do tipo espaguete e parafuso, sendo um pacote tipo parafuso e o outro tipo espaguete embalado em pacotes não inferior a 500gr com composição de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico ovos e corante natural de urucum, contem glúten.	02	KG	7200
04	sal extra refinado embalado em pacote não inferior a 1kg, composição mínima de cloreto de sódio, iodato de potássio, anti-nectantes A.U.VI.	01	KG	3600
05	Óleo - comestível vegetal de soja, refinado. Embalagem com 900ml.	02	LT	7200
06	Fubá Mimoso 1Kg.	01	KG	3600
07	arroz tipo 1 agulhinha, longo fino, polido, higienizado, pre-lavado,	05	KG	3600

	submetido a vapor antes do beneficiamento, embalagem plástica não inferior a 5 kg.			
08	açúcar com as descrições mínimas de sacarose de cana de açúcar, origem vegetal, não deve conter glúten, empacotado em embalagem não inferior a 5kg.	05	KG	3600
09	creme dental, uso adulto, pesando 90 gr, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, arboximetil celulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificada.	01	UND	3600
10	café, grãos tipo arábica, submetido a processo de torração homogênea, com selo ABIC, 250g.	02	PACOTE	7200
11	Molho de Tomate Tradicional 300g	01	UNIDADE	3600
12	Litro de Leite	01	UNIDADE	3600
13	01 Pacote de Frango ou 02 Pacote de linguiça de Frango	01	PACOTE	3600

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.1.1. Especificações técnicas;

4.1.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência/ Edital;

4.1.3. Prazo de validade da proposta conforme estipulado no edital;

4.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: De até 03 (três) dias uteis, após a emissão da ordem de compras.

5.2. Local de entrega: Os itens deverão ser entregues na sede da Centro de Referência de Assistência Social-CRAS de Itapaci-Goiás CEP: 76.360-000, em horário de expediente, qual seja: 08:00 às 11:00, 13:00 às 17:00, de segunda e sexta-feira.

5.3. Dos pedidos: Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas, na ordem de compras.

5.4. Todos os gêneros alimentícios que compõem os kits deverão ser entregues em conformidade com a legislação sanitária vigente, observando padrões adequados de qualidade, higiene, conservação e condições próprias para consumo humano, atendendo às normas dos órgãos competentes de fiscalização sanitária.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, quando necessário, de forma a preservar sua integridade, qualidade, higiene e evitar danos durante transporte, manuseio e descarga no local de entrega.

5.6. Os produtos deverão ser entregues montados e organizados por unidade, contendo todos os itens previstos na composição estabelecida no Termo de Referência, respeitado a quantidade estabelecida no quadro de especificação.

5.7. Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e inspeção visual quanto às condições de qualidade, podendo ser recusados total ou parcialmente aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações, devendo a contratada promover a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1. Na presente demanda, consiste em viabilizar o fornecimento dos produtos de mercado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

6.2. Optou-se pela licitação por itens para que ocorra maior competitividade no certame, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, possibilitando a ampla participação de licitantes.

6.3. Desta forma, é possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada de forma preliminar e referencial, conforme a natureza do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, tendo como base pesquisas de preços praticados no mercado, consultas a contratações similares realizadas por entes públicos, bem

como valores médios observados em atas de registro de preços vigentes e processos licitatórios recentes de objetos equivalentes.

7.2. Assim sendo a estimativa preliminar do preço para a futura contratação, com base nos parâmetros da IN 65/2021 da Seges e IN 01/2021 tem o custo total estimado da presente contratação o valor de **R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais),** com base no valor homologado no **PROCESSO Nº 1640/2026 MUNICÍPIO DE ITAPACI/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026** essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade conforme documentos em anexo a este ETP.

7.3. A estimativa de custos considerou a necessidade de aquisição de cestas básicas destinadas à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional no **Município de Itapaci/GO**, observando:

7.3.1. o atendimento às famílias beneficiárias, conforme avaliação socioassistencial e critérios estabelecidos na regulamentação municipal aplicável à concessão do benefício eventual;

7.3.2. o fornecimento de gêneros alimentícios e demais itens previstos na composição mínima das cestas básicas, nos termos da **Lei Municipal nº 1.564, de 7 de dezembro de 2021**, com as **alterações** promovidas pela **Lei Municipal nº 1.769, de 22 de janeiro de 2026**;

7.3.3. as condições necessárias para assegurar a regularidade do abastecimento, a qualidade dos produtos, o acondicionamento adequado, a logística de entrega e a continuidade da oferta do benefício eventual pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3.4. Os valores apurados possuem caráter **meramente estimativo**, servindo exclusivamente para:

7.3.4.1. avaliar a viabilidade econômica da contratação;

7.3.4.2. subsidiar a previsão orçamentária necessária à aquisição;

7.3.4.3. orientar a fase interna do planejamento da contratação.

7.3.4.4. Ressalta-se que os preços definitivos serão apurados na fase própria do procedimento licitatório, mediante pesquisa de preços atualizada, em conformidade com a legislação vigente, observando-se os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. Destaca-se, ainda, que a estimativa de custos foi elaborada considerando a necessidade de execução da política pública municipal de concessão de cestas básicas como benefício eventual, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** e de outras fontes legalmente admitidas, respeitadas a natureza da despesa e a finalidade dos recursos utilizados.

7.5. Dessa forma, a estimativa apresentada atende à finalidade do Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a compatibilidade econômica da contratação, sua adequação às necessidades da política municipal de assistência social e a viabilidade de implementação da aquisição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Itapaci/GO.

7.6. O orçamento estimativo final da contratação a ser utilizado deverá ser aquele definido no Termo de Referência, com base na pesquisa de preços realizada na fase própria do procedimento de contratação.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

8.1. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, considerando sua necessidade e adequação para assegurar a aquisição de cestas básicas destinadas à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, em conformidade com a legislação municipal aplicável e com os objetivos da Política de Assistência Social, mostrando-se técnica e fundamentadamente necessária, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ITAPACI, 14 de outubro de 2026.

Elaborado por: **Tânia Duarte de Oliveira Cardoso**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente.

_____

Gisele do Nascimento Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Valide a assinatura deste documento em https://itapaci.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 228487